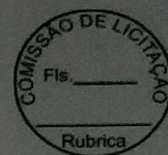


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CONTRATO Nº20210071

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO ARARI E A EMPRESA A.G
FERREIRA DA SILVA EIRELI, CONFORME
ABAIXO SE DECLARAM.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº **04.888.830/0001-58**, com sede na TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N - CENTRO - SANTA CRUZ DO ARARI - MARAJÓ - PARÁ, CEP: 68.850-000, neste ato representado pelo Ilm.º Senhor NICOLAU EURÍPEDES BELTRÃO PAMPLONA, PREFEITO, residente na TRAVESSA LIDIA LEAL, portador do CPF nº 244.864.002-59, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A.G FERREIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.272.577/0001-00, com sede no CJ VICENTE C CALANDRINE, S/N, AEROPORTO, CACHOEIRA DO ARARI-PA, CEP: 68.840-000, representada pela Sra ALICE GABRIELLE FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 025.004.532-00 e da Cédula de Identidade RG nº 6963078 2via PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA** têm por justo e contratado, de acordo com o que dispõem as Leis 8.666/93 e 8.245/91 e as seguintes cláusulas ora estabelecidas:

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Contrato se fundamenta na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 7/2021-009, baseada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

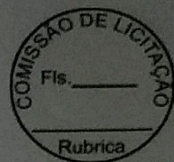
1.1 - **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A REMOÇÃO DO LIXO DEPOSITADO AO CÉU ABERTO EM UM LOCAL DENOMINADO "LIXÃO", NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI, CONFORME OFÍCIO 076/2021 DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1.2 Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
082904	ENCARREGADO GERAL	HORA	140,00	17,020	2.382,80
	ENCARREGADO GERAL				
082905	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	METRO QUADRADO	3,60	52,400	188,64
	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				
082906	TRANSPORTE VIA BALSA DE MAQUINÁRIO, MATERIAIS E EQUI	UNIDADE	1,00	20.000,000	20.000,00
	TRANSPORTE VIA BALSA DE MAQUINÁRIO, MATERIAIS E				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



EQUIPE				
082907	PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA AO NATURAL PARA BASE METRO CÚBICO	300,00	62,850	18.855,00
	DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO N			
	PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA AO NATURAL PARA BASE DE			
	PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)			
082908	CAMINHÃO BASCULANTE 10MUM TRUCADO, CABINE SIMPLES, P HORA	120,00	195,650	23.478,00
	ESO BRUTO TOTAL DE 23.000 KG			
	CAMINHÃO BASCULANTE 10MUM TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO			
	BRUTO TOTAL DE 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE			
	15.935KG, DUSTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 230 C,			
	INCLUSIVE CAÇAMBA METALIZA - CHP DIURNO. AF_06/2014			
082909	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRA HORA	135,00	209,560	28.290,60
	TÓRIA DE MANDÍBULAS, PESO OP			
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA			
	GIRATÓRIA DE MANDÍBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E			
	22,50 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTE 150 E 160 HP - CHP			
	DIURNO			
082910	TRATOR ESTEIRA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9, HORA	130,00	140,720	18.293,60
	4 TON, COM LÂMINA 2,19 MM, C			
	TRATOR ESTEIRA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4			
	TON, COM LÂMINA 2,19 MM, CHP DIURNO. AF_06/2014			
082911	ROLO COMPACTADRO DE PNEU ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, HORA	130,00	143,830	18.697,90
	POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/C			
	ROLO COMPACTADRO DE PNEU ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL,			
	POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5/26 TON,			
	LARGURA DE TRABALHO 1,90 - CHP DIURNO. AF_07/2014			
082912	BDI 35%	UNIDADE	1,00	46.125,090
	BDI 35%			46.125,09
			VALOR GLOBAL R\$	176.311,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor inicial de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) como forma de incentivo e o valor restante será pago em parcelas mensais, conforme a apresentação dos referidos documentos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ



- 3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 3.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 3.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 3.5 Retirar o combustível diretamente nas unidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 4.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 4.3 Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, juntamente com a documentação atualizada;
- 4.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, inclusive seguro, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

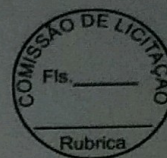
- 5.1 Este contrato vigorará no período de 04 de novembro de 2021 a 02 de maio de 2022, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 08 Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 0412200032.068: Gestão da Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA - VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SANTA CRUZ DO ARARI/PA.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Cruz do Arari (PA), 04 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
CNPJ: 04.888.830/0001-58
CONTRATANTE

Alice Gabrielle Ferreira da Silva
A.G FERREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 42.272.577/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ